



**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024 – 3ª REPUBLICAÇÃO**

**DISPENSA – AMPLA CONCORRÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2523/2024**

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA ATENDIMENTO MÉDICO-VETERINÁRIO AMBULATORIAL DOS CÃES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES ANUAIS, CIRURGIAS E INTERNAÇÕES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

**DATA PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS:** Do dia 16/04/2024 até 22/04/2024

**DATA E HORA DA ABERTURA E JULGAMENTO:** 22/04/2024 das 09:00h até 10:00h

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>

O **MUNICÍPIO DE VINHEDO** torna-se público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 341/2023 (disponível para consulta no mesmo endereço eletrônico indicado no preâmbulo), Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14 e demais legislações e normas aplicáveis, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa visando a contratação de clínica veterinária para atendimento médico-veterinário ambulatorial dos cães da Guarda Civil Municipal, incluindo a realização de exames anuais, cirurgias e internações, de acordo com o Termo de Referência e demais anexos;

**1.2.** A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	CONSULTA MÉDICA VETERINÁRIA	Serviço	30
02	CONSULTA VETERINÁRIA ESPECIALISTA	Serviço	15
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INTERNAÇÃO.	Serviço	20
04	REALIZAÇÃO DE EUTANÁSIA	Serviço	1
05	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ÁCIDO LÁTICO	Serviço	8
06	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ALANINA AMINOTRANSFERASE - TGP.	Serviço	8
07	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ASPARTATO AMINOTRANSFERASE - TGO.	Serviço	8
08	REALIZAÇÃO DE EXAME DE BIÓPSIA	Serviço	8
09	REALIZAÇÃO DE EXAME DE COPROPARAZITOLÓGICO	Serviço	8
10	REALIZAÇÃO DE EXAME DE CREATININA	Serviço	8
11	REALIZAÇÃO DE EXAME DE CULTURA COM ANTIBIOGRAMA	Serviço	8
12	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECOCARDIOGRAMA	Serviço	8
13	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA	Serviço	8
14	REALIZAÇÃO DE EXAME DE FOSFATASE ALCALINA.	Serviço	8
15	REALIZAÇÃO DE EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO	Serviço	16
16	REALIZAÇÃO DE EXAME DE SANGUE - COLESTEROL	Serviço	8
17	REALIZAÇÃO DE EXAME DE SANGUE - GLICOSE	Serviço	8
18	REALIZAÇÃO DE EXAME DE TOMOGRAFIA	Serviço	8
19	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSOM	Serviço	8
20	REALIZAÇÃO DE EXAME DE UREIA.	Serviço	8
21	REALIZAÇÃO DE EXAME ENDOSCÓPIO	Serviço	1
22	REALIZAÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO	Serviço	8



23	REALIZAÇÃO DE EXAME DE PARASITOLÓGICO DE FEZES COMPLETO	Serviço	8
24	REALIZAÇÃO DE EXAME RADIOGRÁFICO	Serviço	8
25	REALIZAÇÃO DE EXAME URINÁLISE COMPLETA	Serviço	8
26	REALIZAÇÃO DE SUTURA, ANESTESIA INCLUSA	Serviço	4

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através do endereço eletrônico [www.licitavinhedo.presconinformatica.com.br](http://www.licitavinhedo.presconinformatica.com.br);
- 2.2. O procedimento será divulgado no site da Prefeitura de Vinhedo, no Portal de Transparência do Município de Vinhedo - SP, no portal de compras do município de Vinhedo onde será realizada a sessão e no PNCP Portal Nacional de Compras Públicas.
- 2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;
- 2.4. **Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:**
  - 2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu (s) anexo (s);
  - 2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
    - 2.4.3.1. Autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
    - 2.4.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
    - 2.4.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
    - 2.4.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
    - 2.4.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6;404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
    - 2.4.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
    - 2.4.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
    - 2.4.3.8. O disposto no item 2.4.3.1 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma indicada no item 2 e seus subitens;



- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;
- 3.3. No cadastramento da proposta – formulário eletrônico constante do sistema - não poderá conter informações que possam identificar o participante – devendo conter apenas a indicação da VALOR UNITÁRIO DO ITEM - observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.
- 3.4. Após o cadastramento citado no item 3.3, deverá ser anexado o arquivo com a proposta inicial do licitante conforme o modelo apresentado no Anexo II;
- 3.5. A não apresentação do arquivo com a proposta inicial, prevista no item 3.4, implicará na desclassificação do licitante.
- 3.6. A proposta inicial anexa ao sistema, conforme previsto no item 3.4, somente será disponibilizada para consulta após o encerramento da fase de lances, de forma que o seu preenchimento não implicará na identificação ilícita prevista no item 3.3.
- 3.7. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 3.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou descontos ofertados, vinculam a Contratada;
- 3.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
- 3.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 3.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 3.14. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.15. Ao efetuar o cadastro no sistema, a empresa licitante declara sua concordância com os seguintes termos:
  - 3.15.1. Declara que conhece e concorda com todas as regras do edital;
  - 3.15.2. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;
  - 3.15.3. Declaração que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos par a habilitação do presente processo licitatório;
  - 3.15.4. Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 3.15.5. Declara de enquadramento de ME/EPP/MEI ou não;
  - 3.15.6. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.16. Declaram ainda de forma tácita que:
  - 3.16.1. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
  - 3.16.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;



- 3.16.3.** Declaro, sob as penalidades da lei, que todos os documentos apresentados pela empresa são autênticos e não foram falsificados de forma alguma. Estou ciente das consequências legais de apresentar documentos falsos e afirma que todas as informações contidas nesses documentos são verdadeiras e precisas;
- 3.16.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- 3.17.** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.
  - 3.17.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
  - 3.17.2.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
  - 3.17.3.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
  - 3.17.4.** Durante a etapa de lances, as empresas participantes terão sua identificação em caráter sigiloso, sendo aberto para todos inclusive para ao agente de contratação somente ao final da etapa de lances.

#### **4. FASE DE LANCES**

- 4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3.** O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global.
- 4.4.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.6.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.7.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.8.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.9.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.10.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, torna-se imperativa a realização de negociações visando à obtenção de condições mais favoráveis, as quais poderão equivaler ou ser inferior ao montante estimado.
- 5.3.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.4.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



- 5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.8.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
  - 5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

- 6.1. Após análise da compatibilidade da proposta será concedido o prazo de 1(uma) hora para envio da proposta readequada, nos termos do Anexo II, e dos documentos de habilitação elencados no item 6.10 e 6.11 deste instrumento.
- 6.2. Os proponentes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>.
- 6.3. Os documentos de habilitação deverão estar dentro de seu prazo de validade ou, quando não especificada a validade, serem expedidos no máximo com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.



- 6.4. Os documentos necessários à participação na presente dispensa, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;
- 6.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 6.6. Os documentos de habilitação da licitante previstos no item 6 e seus subitens poderão ser apresentados originais ou cópias legíveis, conforme dispõe o inciso I do artigo 70 da Lei 14.133/2021;
- 6.7. Os documentos produzidos pela licitante (declarações e proposta) poderão ser assinados fisicamente ou por meio de assinaturas digitais (preferencialmente), conforme dispõe o §2º do artigo 12 da Lei 14.133/2021;
- 6.8. Em caso de dúvidas quanto a autenticidade dos documentos, declarações e/ou propostas apresentadas pelo licitante, poderá ser realizada diligência com solicitação da apresentação dos originais ou cópia autenticadas dos documentos - sendo aceitas autenticação por cartório, permitidas as autenticações digitais, ter a declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal (inciso IV do artigo 12 da Lei 14.133/2021) ou autenticados por servidores públicos – em prazo a ser informado pelo(a) pregoeiro(a) para a comprovação de sua veracidade.

#### **6.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA – DOCUMENTAÇÃO**

- 6.9.1. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- 6.9.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- 6.9.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- 6.9.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- 6.9.5. As empresas previamente cadastradas junto ao Município de Vinhedo, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens 6.11.1 a 6.11.6, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal de Vinhedo, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;
- 6.9.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

#### **6.10. REGULARIDADE FISCAL E DECLARAÇÕES**

- 6.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 6.10.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da dispensa de licitação;
- 6.10.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;
- 6.10.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- 6.10.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;



- 6.10.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 6.10.7.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.
- 6.10.8.** Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo III

## **7. CONTRATAÇÃO**

- 7.1.** Após a adjudicação a contratação decorrente desta dispensa eletrônica será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo VI.
- 7.2.** A adjudicatária será convocada, formalmente, para assinatura do Contrato e do Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 7.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.4.** A adjudicatária se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na Dispensa Eletrônica, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no aviso de dispensa de licitação.
- 7.5.** A celebração do termo de contrato, firmará o compromisso para a contratação entre as partes com vigência definida no Anexo I – Termo de Referência, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que atendidos os termos da legislação vigente.
- 7.6.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativa, relacionadas nos itens 6.10.3 ao 6.10.6 que estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura Municipal de Vinhedo verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.7.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovarem a situação de regularidade de que trata o item 7.6 mediante a apresentação das respectivas certidões com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

## **8. DO PRAZO PARA INÍCIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 8.1.** O início da prestação de serviço deverá ser após assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço, seguindo todos os elementos descritos no Anexo I - Termo de Referência.
- 8.2.** No valor da contratação, deverão estar inclusos todos os custos de transporte, impostos, embalagens e frete e não será admitido nenhum custo adicional além do proposto inicialmente.
- 8.3.** Realizados os serviços, esses serão recebidos:
- 8.3.1.** *Provisoriamente*: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida no Anexo I - Termo de Referência;
- 8.3.2.** *Definitivamente*: após a verificação da qualidade e quantidades do objeto e consequente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, depois de decorridos 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento provisório.
- 8.4.** Fica assegurado à **PREFEITURA** o direito de rejeitar, no todo ou em partes, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas no aviso de dispensa e seus anexos sem o prejuízo das penalidades cabíveis, ficando a contratada obrigada a reposição e/ou refazimento dos serviços irregulares ou em desconformidade, conforme apontado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para a **PREFEITURA**.
- 8.5.** Serão de responsabilidade da contratada todos os serviços correlatos essenciais para a execução do objeto desta presente dispensa de licitação.
- 8.6.** Ocorrendo qualquer problema na execução do contrato, a contratada deverá comunicar imediatamente por escrito à **PREFEITURA**.



#### 9. DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

9.1. O objeto desta dispensa deverá ser entregue/executado conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.

#### 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à **inexecução parcial** do contrato;

10.1.2. Dar causa à **inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à **inexecução total** do contrato;

10.1.4. **Deixar de entregar a documentação** exigida para o certame;

10.1.5. **Não manter a proposta**, salvo em decorrência de **fato superveniente** devidamente **justificado**;

10.1.6. **Não celebrar o contrato** ou **não entregar a documentação** exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. **Ensejar o retardamento** da execução ou da entrega do objeto da dispensa **sem motivo justificado**;

10.1.8. **Apresentar declaração ou documentação falsa** exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. **Fraudar a dispensa eletrônica** ou **praticar ato fraudulento na execução do contrato**;

10.1.10. **Comportar-se de modo inidôneo** ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. **Praticar atos ilícitos** com vistas a **frustrar os objetivos deste certame**.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência pela falta prevista no subitem 10.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de **reparação integral do dano** causado à Contratante.

10.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



- 10.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica/pessoa física, com ou sem a participação de agente público
- 10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999
- 10.10. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será **cobrada judicialmente**.
- 10.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 10.14. A personalidade jurídica do Contratado **poderá ser desconsiderada** sempre que utilizada com **abuso do direito** para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica **serão estendidos aos seus administradores e sócios** com poderes de administração, à **pessoa jurídica sucessora** ou à **empresa do mesmo ramo** com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 10.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 11. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

- 11.1. Informações complementares poderão ser obtidas junto à CONTRATANTE a partir da divulgação da Dispensa Eletrônica. Qualquer dúvida deverá ser direcionada por meio do seguinte e-mail: [souza.silvia@vinhedo.sp.gov.br](mailto:souza.silvia@vinhedo.sp.gov.br), assegurando, dessa forma, a formalidade do documento para ambas as partes.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá:
  - 12.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 12.1.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
  - 12.1.3. A providência do subitem 12.1.1 poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados.
- 12.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 12.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



- 12.5.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.7.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.8.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 12.10.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 12.11.** Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1.** Anexo I - Termo de Referência.
  - 12.11.2.** Anexo II – Modelo de Proposta.
  - 12.11.3.** Anexo III - Modelo de declaração de veracidade dos documentos de habilitação.
  - 12.11.4.** Anexo IV – Termo de Ciência e de Notificação;
  - 12.11.5.** Anexo V – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;
  - 12.11.6.** Anexo VI – Minuta de Contrato.

**Vinhedo, 16 de abril de 2024**

Sílvia Cassia de Souza  
**Agente de Contratação**

Edison Luís Alves  
**Diretor de Licitações**



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP):**

- ( ) Sim  
(x) Não

**1. Objeto**

**Objeto**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Clínica Veterinária para prestação de serviços de atendimento médico-veterinário ambulatorial, exames anuais, cirurgias e de internação aos cães do Canil da GMCV, assim garantindo a saúde e bem-estar dos cães utilizados nas atividades policiais.

Item	Qtd	Unidade	Descrição/Especificação
1	30	Serviço	CONSULTA MÉDICA VETERINÁRIA
2	15	Serviço	CONSULTA VETERINÁRIA ESPECIALISTA
3	20	Serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INTERNAÇÃO.
4	1	Serviço	REALIZAÇÃO DE EUTANÁSIA
5	8	Serviço	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ÁCIDO LÁTICO
6	8	Serviço	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ALANINA AMINOTRANSFERASE - TGP.
7	8	Serviço	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ASPARTATO AMINOTRANSFERASE - TGO.
8	8	Serviço	REALIZAÇÃO DE EXAME DE BIÓPSIA
9	8	Serviço	REALIZAÇÃO DE EXAME DE COPROPARAZITOLÓGICO
10	8	Serviço	REALIZAÇÃO DE EXAME DE CREATININA
11	8	Serviço	REALIZAÇÃO DE EXAME DE CULTURA COM ANTIBIOGRAMA
12	8	Serviço	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECOCARDIOGRAMA
13	8	Serviço	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA
14	8	Serviço	REALIZAÇÃO DE EXAME DE FOSFATASE ALCALINA.
15	16	Serviço	REALIZAÇÃO DE EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO
16	8	Serviço	REALIZAÇÃO DE EXAME DE SANGUE - COLESTEROL
17	8	Serviço	REALIZAÇÃO DE EXAME DE SANGUE - GLICOSE
18	8	Serviço	REALIZAÇÃO DE EXAME DE TOMOGRAFIA
19	8	Serviço	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSOM
20	8	Serviço	REALIZAÇÃO DE EXAME DE UREIA.
21	1	Serviço	REALIZAÇÃO DE EXAME ENDOSCÓPIO
22	8	Serviço	REALIZAÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO
23	8	Serviço	REALIZAÇÃO DE EXAME DE PARASITOLÓGICO DE FEZES COMPLETO
24	8	Serviço	REALIZAÇÃO DE EXAME RADIOGRÁFICO
25	8	Serviço	REALIZAÇÃO DE EXAME URINÁLISE COMPLETA
26	4	Serviço	REALIZAÇÃO DE SUTURA, ANESTESIA INCLUSA

**2. Justificativa:**

Tendo em vista as atividades de detecção, guarda e proteção, busca, dog show, e por se tratar de cães de alta performance, do Canil da GCMV, faz-se necessário a manutenção da saúde e bem-estar dos cães. Se faz necessário os atendimentos de rotina, urgência, emergência, cirurgias, exames, internação para os cães que compõem o plantel. A contratação de serviços médicos veterinários é necessário para suprir as necessidades do Canil, uma vez que os cães, assim como ser humano, necessitam de consultas e realização de exames laboratoriais, clínicos e de imagem rotineiros e periódicos para se manterem saudáveis e disponíveis para o emprego no serviço operacional. O Canil é especializado emprego de detecção de entorpecentes, atendimento de ocorrências, busca e captura de infratores/suspeitos, por ser um trabalho desenvolvido em locais urbanos e matas, onde tem perigo de lesões, tem animais peçonhentos, carrapatos e dentre outros, e como a GCMV não possui quadro de médicos veterinários e a



Prefeitura Municipal de Vinhedo não possui um hospital veterinário, somente o Bem Estar Animal, que se propõe legalmente para atenção básica, sendo necessário a contratação de uma Clínica Veterinária.

Este atendimento médico veterinário deve ser primordialmente preventivo visto a necessidade de termos a matilha em prontidão para o trabalho. Com a realização de consultas médicas periódicas bem como exames preventivos (evitando que os cães deixem de estar aptos para atuar).

Nos atendimentos de ocorrências como nos treinamentos diários os cães incorrem de sofrerem lesões durante estes trabalhos.

Os cães possuem um tratamento como o de atletas de alto rendimento, sendo selecionados ainda filhotes e adestrados ao longo da vida, sendo necessário uma aptidão por parte do animal assim como treinamentos constantes, uma nutrição adequada e a saúde em perfeito estado.

Assim para que possam gozar de plena saúde e executar as tarefas de forma plena, é necessário que os animais recebam tratamento médico veterinário adequado. Os cães apresentam necessidades básicas de atendimento a sua saúde, cuidados e assistências específicas em virtude das condições de trabalho às quais estão expostos.

### **3. Descrição da Solução:**

Analisando de forma técnica e economicamente todas as soluções encontradas para o objeto, mostra-se mais vantajosa a contratação de uma Clínica Veterinária que atenda todas as especialidades das quais necessitamos e que tenha todo o aparato se faz a melhor solução do mercado hoje, seja financeiramente aos cofres públicos seja tecnicamente para o bem-estar dos animais.

### **4. Prazo de Entrega/Execução do Objeto e/ou Serviço:**

O prazo da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsão legal, devendo os serviços serem iniciados em até 5 dias após a emissão da ordem de serviço.

### **5. Local de Entrega do Objeto ou da Prestação de Serviços:**

Considerando a natureza dos serviços a serem contratados a execução deverá se dar em local a ser indicado pelo futuro prestador, dentro do perímetro urbano do município de Vinhedo.

### **6. Requisitos da Contratação**

A Clínica Veterinária deverá ter AVCB, alvará de funcionamento e cadastrado no CRMV/SP.

Para que tenhamos um atendimento rápido e sem causar stress na condução do animal, bem como, em situação de emergência ou acidente com o cão que necessite de atendimento rápido, **a contratada deverá ter uma clínica ou ponto de atendimento dentro do perímetro urbano do município.**

### **7. Execução do Objeto**

A Clínica Veterinária deverá prestar serviços:

- Atendimento médico como consultas veterinárias periódicas, exames complementares, diagnósticos e tratamentos de doenças e enfermidades, cirurgias de urgência e eletivas (quando necessárias).
- Atendimento de urgência e emergência deverá ser imediata.
- Internação com todo o medicamento necessário, para a cura e tratamento do animal;
- Serviços de fornecimento de medicamentos e outros insumos se necessário durante o período de internação.

A Secretaria de Defesa Social e Mobilidade Urbana emitirá a requisição dos serviços, com antecedência mínima de 02 dias para a realização dos serviços eletivos, sendo certo que em casos de urgência e emergência os animais serão encaminhados de forma imediata para atendimento, independente do dia da semana, sendo importante ter um plantão para atender essa demanda.



As solicitações serão enviadas através do e-mail [comandante.gcm@vinhedo.sp.gov.br](mailto:comandante.gcm@vinhedo.sp.gov.br).

Os procedimentos cirúrgicos serão executados na clínica veterinária contratada, de Segunda a Sexta-feira das 08:00 e 17:00hs para casos não emergenciais.

Os procedimentos cirúrgicos, deverão ser realizados por profissional(is) médico(s) veterinário(s), devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina Veterinária competente.

Os equipamentos, instrumentais e todos os demais insumos que se fizerem necessários, a serem utilizados nos procedimentos, são pertencentes à contratada e devem estar disponíveis no centro cirúrgico da clínica.

A contratada deverá fornecer todos os insumos necessários para a execução dos procedimentos cirúrgicos, tais como: pré-anestésicos, anestésicos, oxigênio para equipamentos de anestesia inalatória, material de enfermagem, fios de sutura, medicamentos para pré e pós-operatório e todos os demais insumos que se fizerem necessários.

Os instrumentais a serem utilizados nos procedimentos cirúrgicos deverão ser devidamente esterilizados e estarão disponíveis no centro cirúrgico da clínica em quantidade suficiente para atender ao procedimento.

Para realização das cirurgias deverão ser empregados anestésicos gerais ou dissociativos, no caso do uso deste último deverão ser utilizados, obrigatoriamente analgésicos opioides e/ou agonistas adrenoreceptores alfa-2 ou similares. Independentemente dessa especificação, salienta-se que o protocolo anestésico é de responsabilidade do Médico Veterinário responsável contratado para a realização dos procedimentos cirúrgicos

As técnicas de antisepsia do animal, e do cirurgião e auxiliar, higienização do ambiente e esterilização dos materiais devem ser respeitadas. Todas as pessoas que estiverem participando do ato cirúrgico deverão estar devidamente paramentadas (gorro, máscara, pijama e avental cirúrgico). Os campos cirúrgicos devem estar previamente esterilizados e serem de uso individual (um campo cirúrgico por animal).

Deverá ser garantida pela contratada a assistência do pós-operatório aos animais, até o pronto restabelecimento do procedimento cirúrgico e anestésico.

A contratada deverá deixar um veterinário de sobreaviso caso haja intercorrências após o pós-operatório, período de sete dias até a retirada dos pontos.

#### 8. Gestão do Contrato: Gestor e Fiscal do Contrato/Ata

**Gestor:**

Nome: Osmir Aparecido Cruz

Cargo: Secretário de Defesa social e Mobilidade Urbana

Matricula: 3291

**Fiscal:**

Nome: Claudemir Braz de Araujo

Cargo: Comandante

Matricula: 4325

#### 9. Critério de Medição e Pagamento

Pagamento mensal 30 (trinta) dias após a emissão da NF e aceite da Secretaria requisitante, via depósito bancário. A forma de Pagamento será mensal mediante apresentação de relatório dos serviços executados

#### 10. Dotação Orçamentária:

<b>Número:</b>	440
<b>Descrição:</b>	Serviço de Pessoa Jurídica
<b>Exercício:</b>	2024



**11. Estimativa do Valor da Contratação**

Valores Sigilosos.

**Declaração de adequação orçamentária e financeira**

Por todo o exposto, declaro a adequação orçamentária e financeira do presente Pedido de Alteração Contratual com a LOA e a compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do Art. 16. Da Lei de Responsabilidade Fiscal, e solicito ao Sr. Prefeito Municipal a autorização para a realização de Alteração Contratual, nos termos da Lei de Regência.

Vinhedo/SP, 29 de fevereiro de 2024.



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
CEP:	Telefone: ( )
E-mail:	CNPJ nº:
Dados bancários para elaboração de contrato:	
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____	
Titular: : _____ Cidade da Agência Bancária: _____	

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do proponente neste procedimento.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA ATENDIMENTO MÉDICO-VETERINÁRIO AMBULATORIAL DOS CÃES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES ANUAIS, CIRURGIAS E INTERNAÇÕES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONSULTA MÉDICA VETERINÁRIA	30	Serviço			
2	CONSULTA VETERINÁRIA ESPECIALISTA	15	Serviço			
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INTERNAÇÃO.	20	Serviço			
4	REALIZAÇÃO DE EUTANÁSIA	1	Serviço			
5	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ÁCIDO LÁTICO	8	Serviço			
6	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ALANINA AMINOTRANSFERASE - TGP.	8	Serviço			
7	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ASPARTATO AMINOTRANSFERASE - TGO.	8	Serviço			
8	REALIZAÇÃO DE EXAME DE BIÓPSIA	8	Serviço			
9	REALIZAÇÃO DE EXAME DE COPROPARAZITOLÓGICO	8	Serviço			
10	REALIZAÇÃO DE EXAME DE CREATININA	8	Serviço			
11	REALIZAÇÃO DE EXAME DE CULTURA COM ANTIBIOGRAMA	8	Serviço			
12	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECOCARDIOGRAMA	8	Serviço			
13	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA	8	Serviço			
14	REALIZAÇÃO DE EXAME DE FOSFATASE ALCALINA.	8	Serviço			



15	REALIZAÇÃO DE EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO	16	Serviço			
16	REALIZAÇÃO DE EXAME DE SANGUE - COLESTEROL	8	Serviço			
17	REALIZAÇÃO DE EXAME DE SANGUE - GLICOSE	8	Serviço			
18	REALIZAÇÃO DE EXAME DE TOMOGRAFIA	8	Serviço			
19	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSOM	8	Serviço			
20	REALIZAÇÃO DE EXAME DE UREIA.	8	Serviço			
21	REALIZAÇÃO DE EXAME ENDOSCÓPIO	1	Serviço			
22	REALIZAÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO	8	Serviço			
23	REALIZAÇÃO DE EXAME DE PARASITOLÓGICO DE FEZES COMPLETO	8	Serviço			
24	REALIZAÇÃO DE EXAME RADIOGRÁFICO	8	Serviço			
25	REALIZAÇÃO DE EXAME URINÁLISE COMPLETA	8	Serviço			
26	REALIZAÇÃO DE SUTURA, ANESTESIA INCLUSA	4	Serviço			
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS DA DISPENSA ELETRÔNICA**

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, embalagens, tributos, transportes, cargas, encargos sociais, materiais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, despesas administrativas, seguros, fretes, lucros e todas as demais despesas diretas ou indiretas que forem necessárias, decorrentes dos fornecimentos do objeto da presente dispensa.

Vinhedo/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)  
(Nome do representante legal)



**ANEXO III– MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2523/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA ATENDIMENTO MÉDICO-VETERINÁRIO AMBULATORIAL DOS CÃES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES ANUAIS, CIRURGIAS E INTERNAÇÕES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DA VINHEDO

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados dos seus originais, exceto aqueles extraídos da INTERNET, responsabilizando-nos pela veracidade da documentação apresentada.

Vinhedo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº** XX/2024

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº** 16/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 2523/2024

**SECRETARIA REQUISITANTE:** DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA ATENDIMENTO MÉDICO-VETERINÁRIO AMBULATORIAL DOS CÃES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES ANUAIS, CIRURGIAS E INTERNAÇÕES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vinhedo/SP, em XX de XX de 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE e ORDENADOR DE DESPESAS**

Nome e Cargo: **Dario Pacheco de Morais** – Prefeito Municipal

CPF: 600.060.568-49

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME e ASSINATURA DO AJUSTE**

Nome e Cargo: **Dario Pacheco de Morais** – Prefeito Municipal

CPF: 600.060.568-49

Assinatura: \_\_\_\_\_



**DETENTORA**

Nome e cargo:

CPF:

E-mail institucional:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DA ATA**

Nome e Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal  
Contratual

Nome e Cargo:

CPF:

Assinatura:

\_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Agente de  
Contratação

Nome e Cargo:

CPF:

Assinatura:

\_\_\_\_\_



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

**CNPJ Nº:** 46.446.696/0001-85

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA ATENDIMENTO MÉDICO-VETERINÁRIO AMBULATORIAL DOS CÃES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES ANUAIS, CIRURGIAS E INTERNAÇÕES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

**VALOR (R\$):** XXXX,XX (XXXX).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro.
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todosos seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foicontemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Vinhedo/SP, em XX de XXXX de 2024.

**RESPONSÁVEL:**

Nome: **Dario Pacheco de Moraes**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 600.060.568-49

E-mail: brochetto.ana@vinhedo.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO VI- CONTRATO Nº XX/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VINHEDO E \_\_\_\_\_**

O **MUNICÍPIO DE VINHEDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.446.696/0001-85, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **DARIO PACHECO DE MORAIS**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 3743006-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 600.060.568-49, residente e domiciliado na Rua Pompéia, nº 670, Condomínio Estância Marambaia, no município de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13.287-064, doravante designado **PREFEITURA**, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa **PREFEITURA**, e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante **Processo Administrativo nº 2523/2024** e ato licitatório na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 16/2024**, têm entre si certo e avençado, as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e se outorgam, a saber:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de clínica veterinária para atendimento médico-veterinário ambulatorial dos cães da Guarda Civil Municipal, incluindo a realização de exames anuais, cirurgias e internações, de acordo com o termo de referência e demais anexos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO PARA INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

**2.1.** A execução do contrato, bem como a prestação de serviço deverá ocorrer conforme expresso no Anexo I - Termo de Referência.

**2.2.** Deverão ser prestados de acordo com as especificações, quantidades e unidades constantes no quadro de especificações.

**2.3.** A empresa deverá atentar para a qualidade do serviço prestado, material utilizado para perfeita execução do objeto, bem como o fiel atendimento aos requisitos constantes neste Anexo I - Termo de Referência, pois somente serão aceitos o(s) objeto(s) dentro dos parâmetros solicitados, que atendam aos padrões exigidos, e que forem entregues dentro do prazo estabelecido.

**2.4.** Fica assegurado à **PREFEITURA** o direito de rejeitar, no todo ou em partes, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas no aviso de dispensa citado no preâmbulo e seus anexos sem o prejuízo das penalidades cabíveis, ficando a contratada obrigada a reposição e/ou refazimento dos serviços irregulares ou em desconformidade no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme apontado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para a **PREFEITURA**.

**2.5.** O recebimento do(s) serviço(s) se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, contados após o recebimento provisório

**2.6.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

**2.7.** Serão de responsabilidade da contratada todos os serviços correlatos essenciais para a execução do objeto desta presente dispensa de licitação.

**2.8.** O serviço recusado será considerado como não prestado e os custos de reparação, e, ou, refazimento, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

**2.9.** Caso a **CONTRATADA** não cumprir o prazo de entrega sem justificativa formal aceita pela **CONTRATANTE**, decairá seu direito de execução, sujeitando-se as penalidades previstas em lei.

**2.10.** Não será possível o recebimento do objeto prestado que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal.

**2.11.** A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço.



- 2.12. Ocorrendo qualquer problema, a contratada deverá comunicar imediatamente por escrito à **PREFEITURA**.
- 2.13. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, tais como, materiais, mão de obra, embalagens, transportes, seguros, cargas, descargas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, hospedagem, alimentação, fretes, diárias, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas decorrentes dos fornecimentos do objeto do presente, não se responsabilizando a **PREFEITURA** sob nenhuma delas.
- 2.14. O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:
- 2.14.1. *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação do(s) objeto(s) entregue(s) com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), e similaridade;
- 2.14.2. *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) serviço(s) e consequente aceitação pelo Setor Competente. A entrega do objeto pela **CONTRATADA** e seu recebimento pela Secretaria requisitante não implicam sua aceitação definitiva, que será efetivada apenas após a atestação da nota fiscal correspondente. A empresa vencedora do certame obriga-se a entregar o(s) serviço(s) de acordo estritamente com as especificações do Termo de Referência (Anexo I), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado na sua execução não estar em conformidade com as especificações.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Cumprir o prazo fixado para realização dos pagamentos.
- 3.2. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** aos locais necessários para realização do objeto do presente.
- 3.3. Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade, imperfeições, falhas na execução da prestação de serviços.
- 3.4. Receber os serviços entregues pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 3.5. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 3.6. Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto contratado.
- 3.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

### 4. CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1. Realizar as entregas e prestar os serviços do presente, nas condições previstas no edital da dispensa eletrônica nº 16/2024 e em seus anexos, de acordo com sua proposta de preços.
- 4.2. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.
- 4.3. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.
- 4.4. Responsabilizar-se pelas operações de transportes, cargas, descargas e demais necessárias.
- 4.5. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na dispensa de licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- 4.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
- 4.7. Seguir todos os elementos descritos no Termo de Referência (Anexo I).
- 4.8. Ser responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e todos os demais que forem constantes das demais disposições legais, referentes aos seus empregados, não havendo vínculo empregatício entre seus empregados e a **PREFEITURA**.
- 4.8.1. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à **PREFEITURA**, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, autorizando a **PREFEITURA** a descontar dos pagamentos a serem realizados os valores referentes aos tributos legais, que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto do presente.



- 4.9. Pagar todos os tributos incidentes, ou que venham a incidir sobre o objeto do presente, i.e., impostos, taxas e contribuições, federais, estaduais ou municipais e demais necessárias para a plena e total execução deste instrumento contratual.
- 4.10. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causado direto e indiretamente à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da **PREFEITURA**.
- 4.11. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 4.12. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado à terceiros.
- 4.13. Todos os tributos incidentes sobre a execução do serviço, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à **CONTRATADA** serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **CONTRATANTE**, sempre que exigidos.
- 4.14. A **CONTRATANTE** estará livre de responder por obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, junto a terceiros, visando o fornecimento do equipamento ora ajustados.
- 4.15. A **CONTRATADA** ao longo de toda a execução do contrato deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

**5. CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1. Os preços para a realização dos serviços objeto deste contrato são os apresentados na Proposta da **CONTRATADA**, a saber:

Item	Cód	Qtde	Un	Descrição/especificação	§ Unit	§ Total

- 5.1.1. O valor resultante da aplicação dos preços unitários às quantidades executadas constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração para realização dos serviços objeto do presente contrato;
- 5.1.2. Os preços unitários, totais e globais incluem, além dos lucros, todas as despesas e custos, como por exemplo, materiais, mão de obra operacional e técnica, treinamentos, manutenções, instalações, equipamentos, embalagens, transportes, seguros, cargas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, saúde, hospedagens, segurança pessoal, alimentação, fretes, diárias, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços objeto do presente contrato, não se responsabilizando a **PREFEITURA** sob nenhuma delas.
- 5.2. O valor total do objeto deste contrato será de **R\$ 00,00** (escrever valor total, por extenso).
- 5.3. Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a **dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, ficha \_\_\_\_/2024, fonte \_\_**, no presente exercício. Caso seja necessário, nova dotação orçamentária será feita no exercício financeiro seguinte.
- 5.4. A Secretaria de Finanças e Economia da **PREFEITURA** efetuará o pagamento a **CONTRATADA** no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), após conferência e certificação das Notas Fiscais realizada pela Secretaria Requisitante, mediante depósito bancário na conta informada abaixo:
- Banco \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), Agência \_\_\_\_\_, conta corrente nº \_\_\_\_\_.
- 5.5. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 5.5.1. Havendo erro na NF-e ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF-e será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF-e.
- 5.5.2. A **CONTRATADA** deverá enviar o arquivo da nota fiscal eletrônica em formato XML para o endereço eletrônico, [nfornecedor@vinhedo.sp.gov.br](mailto:nfornecedor@vinhedo.sp.gov.br), indicando, necessariamente, no campo "Assunto": XXXXXX (variável) = correspondente ao número da nota fiscal com 06 dígitos; NNN



(variável) = correspondente às iniciais dos três primeiros nomes do fornecedor e XMLNFE (fixo), no formato XXXXXXNNNMLNFE.

- 5.5.3.** O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NF-e ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários à identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número do contrato, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.
- 5.5.4.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 5.5.5.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta **PREFEITURA**.
- 5.5.6.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta **PREFEITURA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.5.7.** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 5.6.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.7.** Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais.
- 5.8.** Em caso de atraso do pagamento, por parte da **PREFEITURA**, em favor da **CONTRATADA**, esta terá direito ao pagamento acrescido da variação do IPCA/IBGE, desde a data prevista para o pagamento da parcela até a data do efetivo pagamento, conforme constante na legislação de vigência, desde que requerido pela interessada.

## **6. CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTE DOS PREÇOS**

- 6.1.** A periodicidade do reajustamento dos preços será anual, sendo que o primeiro reajustamento dar-se-á 12 (doze) meses da data da proposta, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro índice governamental que for adotado em sua substituição, de comum acordo entre as partes, mediante protocolo formalizado através de processo administrativo.
- 6.2.** Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, de acordo com a variação oficial de preços, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual), a qual deverá ser protocolada no Serviço de Atendimento ao Cidadão - Seção de Protocolo Geral da **PREFEITURA**, localizado na Rua Monteiro de Barros, nº 17, esquina com a Rua Jundiáí, Centro, no município de Vinhedo/SP, das 11h00min às 16h00min. (expediente bancário do município), aos cuidados do Setor de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal de Vinhedo.

## **7. CLAÚSULA SÉTIMA: PRAZOS CONTRATUAIS**

- 7.1.** O prazo de vigência do presente Contrato será XXXXXXXXXXXX, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.
- 7.2.** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à **CONTRATADA**, direito a qualquer espécie de indenização.

## **8. CLÁUSULA OITAVA: DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

- 8.1.** Ficam assegurados, à **CONTRATANTE**, os direitos previstos no artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da **CONTRATADA**, poderá ensejar a sua rescisão.
- 8.2.** Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:
- 8.2.1.** Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo



inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**8.2.2.** Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do Contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Instrumento Contratual, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

**8.3.** As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à **CONTRATADA** incidirão sempre sobre os valores residuais do Contrato.

**8.4.** Não havendo pagamento a fazer à **CONTRATADA**, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

**8.5.** Fica a **CONTRATADA** assegurada de acordo com o disposto no art. 137, § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

#### **9. CLÁUSULA NONA: EXTINÇÃO E SANÇÕES**

**9.1.** A recusa da empresa vencedora em assinar o Instrumento Contratual sujeita à penalidade de multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no § 5º do artigo 89 da Lei nº 14.133/21.

**9.2.** Pela inexecução total da obrigação objeto da dispensa de licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

**9.3.** Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

**9.4.** O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento, se o caso.

**9.5.** O descumprimento do prazo de 02 (dois) dias úteis, para reposição dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante de mercadoria solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

**9.6.** A não observância das quantidades solicitadas pela Administração na Autorização de Fornecimento sujeitará a empresa vencedora a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

**9.7.** O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a **CONTRATADA** a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

**9.8.** Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**9.9.** As multas são independentes e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do objeto contratado.

**9.10.** Eventual atraso no pagamento à **CONTRATADA** acarretará a **CONTRATANTE**, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 dias.

**9.11.** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, a qual deverá obrigatoriamente, ser protocolada no **Serviço de Atendimento ao Cidadão - Seção de Protocolo Geral da PREFEITURA**, localizado na **Rua Monteiro de Barros, nº 17**, esquina com a Rua Jundiáí, **Centro, no município de Vinhedo/SP**, das 11h00min às 16h00min. (expediente bancário do município), aos cuidados do **Setor de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal de Vinhedo**.



**10. CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1.** São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação e Termo de Referência.
- 10.2.** Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 341/2023.
- 10.3.** A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

- 11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Vinhedo (SP), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do § 1º do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/21, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos. **NADA MAIS.**

Vinhedo/SP, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**DARIO PACHECO DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**RESPONSÁVEL**

EMPRESA

**TESTEMUNHAS:**

**NOME COMPLETO**

RG nº \_\_\_\_\_

**NOME COMPLETO**

RG Nº \_\_\_\_\_